

CONTRATO OCS Nº 135/2024
CONTRATO SAP Nº 4400005895

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
BANCO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SOCIAL – BNDES E FUNDAÇÃO
CESGRARIO, NA FORMA ABAIXO:**

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília - DF e serviços no Rio de Janeiro – RJ, na Av. República do Chile, nº 100, CEP nº 20.031-917, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente **BNDES**, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social; e a **FUNDAÇÃO CESGRARIO**, com sede NA Rua Santa Alexandrina, 1.011, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20261-903, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 42.270.181/0001-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, em conformidade com o procedimento de Dispensa de Licitação nº 52/2024, autorizado em 17/04/2024, por intermédio da IP nº 055/2024, de 15/04/2024, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Licitações e Contratos do Sistema BNDES, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de planejamento, coordenação e execução das atividades relativas ao processo de Seleção Pública para oferta de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de ANALISTA, nas ênfases de Administração, Análise de Sistemas – Cibersegurança, Análise de Sistemas – Desenvolvimento, Análise de Sistemas – Suporte, Arquitetura – Urbanismo, Arquivologia Digital, Ciências Contábeis, Ciência de Dados, Comunicação Social, Direito, Economia, Engenharia e Psicologia Organizacional, de Nível Universitário, do Novo Plano de Cargos e Salários – NPCS do **BNDES**, e a guarda de toda a documentação e material referentes à Seleção Pública, conforme especificações constantes do Projeto Básico e da proposta apresentada pelo **CONTRATADA**, respectivamente, **Anexos I e II** deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado respeitará as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta apresentada pelo **CONTRATADA**, respectivamente, Anexos **I e II** deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O **BNDES** efetuará o recebimento do objeto, através do Gestor, mencionado na Cláusula de Obrigações do **BNDES** deste Contrato, observado o disposto no Anexo **I** (Projeto Básico) deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

A **CONTRATADA** será remunerada com o valor das inscrições pagas pelos candidatos, sem quaisquer ônus adicionais para o **BNDES**. O valor de cada inscrição será de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, abrangendo todos os custos necessários para a preparação e execução do processo seletivo, bem como a guarda de toda a documentação e material referentes à Seleção Pública.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação e a ausência de impedimentos exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pelo **BNDES**;
- II. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o **BNDES**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;
- III. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;

- IV. reparar todos os danos e prejuízos causados ao **BNDES** ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;
- V. pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo o **BNDES**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;
- VI. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;
- VII. obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pelo **BNDES**, para a adequada execução do Contrato;
- VIII. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com o **BNDES**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- IX. Fornecer informações para o gerenciamento, por parte do **BNDES**, de riscos social, ambiental ou climático, relacionados ao objeto do contrato;
- X. garantir que o objeto do Contrato não infringe quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do **BNDES**, por acusação da espécie, podendo a **CONTRATADA** ser instada a intervir no processo; e
- XI. responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança das dependências do **BNDES** por parte dos profissionais alocados na execução dos serviços, quanto ao porte de identificação e à utilização dos acessos indicados pelo **BNDES**;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DO CONTRATADO

A **CONTRATADA**, sempre que for legalmente responsável, deverá cumprir todas as obrigações previdenciárias relativas aos profissionais designados para a prestação de serviço, bem como as obrigações trabalhistas, inclusive as decorrentes de normas coletivas de trabalho, quando mantiver vínculo de emprego com os mesmos, observando-se, neste caso, que o pagamento de salários e demais verbas passadas diretamente ao trabalhador seja realizado por depósito na conta bancária do empregado aberta pela **CONTRATADA** para esse fim, em estabelecimento de crédito próximo ao local de trabalho, no prazo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo Primeiro

Devem ser mantidos e atualizadas pela **CONTRATADA**, bem como exibidos por meio de cópias eletrônicas, sempre que solicitadas pelo **BNDES**, os registros, anotações e documentos que comprovem o cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Parágrafo Segundo

Fica estabelecido que somente a **CONTRATADA** pode ser considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como empregador dos profissionais alocados à prestação de serviço, sendo o responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e

previdenciárias aplicáveis, cabendo-lhe reembolsar o **BNDES** ou suas subsidiárias de todas as despesas que estes tiverem, inclusive custas, emolumentos e honorários advocatícios, resultantes de sua condenação judicial a honrar obrigações trabalhistas ou previdenciárias, ou ainda a pagar indenizações decorrentes das relações de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – CONDUTA ÉTICA DA CONTRATADA E DO BNDES

A **CONTRATADA** e o **BNDES** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

Parágrafo Primeiro

Em atendimento ao disposto no *caput* desta Cláusula, a **CONTRATADA** obriga-se, inclusive, a:

- I. não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;
- II. impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente do Sistema **BNDES** (**BNDES** e suas subsidiárias) na execução do objeto do presente Contrato;
- III. providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou empregado do Sistema **BNDES**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- IV. observar a Política para Transações com Partes Relacionadas e o Código de Ética do Sistema **BNDES** vigentes ao tempo da contratação, bem como a Política Corporativa de Integridade do Sistema **BNDES**, assegurando-se de que seus representantes, administradores, todos os profissionais envolvidos na execução do objeto e eventuais subcontratados pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes;
- V. adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição;
- VI. informar imediatamente ao **BNDES** a ocorrência de potencial situação de conflito de interesses, comunicando na mesma oportunidade as medidas que serão adotadas para o tratamento da questão; e
- VII. notificar imediatamente o **BNDES** sobre qualquer investigação ou procedimento iniciado por autoridade governamental relacionado à violação de Leis Anticorrupção (nacional ou estrangeira) e/ou de obrigações da empresa, de seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, incluindo subcontratados, referentes a este Contrato.

Parágrafo Segundo

O **BNDES** recomenda à **CONTRATADA**, considerar em suas práticas de gestão a implantação de programa de integridade estruturado, voltado à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção.

Parágrafo Terceiro

Verificada uma das situações mencionadas nos incisos II e III do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato ao **BNDES**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** declara ter conhecimento do Código de Ética do Sistema **BNDES**, bem como da Política Corporativa de Integridade do Sistema **BNDES**, que poderão ser consultados por intermédio do sítio eletrônico www.bndes.gov.br ou requisitados ao Gestor do Contrato.

Parágrafo Quinto

Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas do **BNDES** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria por qualquer cidadão através dos seguintes canais: página na *internet* (www.bndes.gov.br/ouvidoria); correio (Caixa Postal 15054, CEP 20031-120, Rio de Janeiro – RJ); e telefone (0800 702 6307).

CLÁUSULA NONA – SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Cabe à **CONTRATADA** cumprir as seguintes regras de sigilo e assegurar a aceitação e adesão às mesmas por profissionais que integrem ou venham a integrar a sua equipe na prestação do objeto deste Contrato, as quais perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual e da prestação dos serviços:

I. cumprir as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação do **BNDES**, necessárias para assegurar a integridade e o sigilo das informações;

II. não acessar informações sigilosas do **BNDES**, salvo quando previamente autorizado por escrito;

III. sempre que tiver acesso às informações mencionadas no inciso anterior:

a) manter sigilo dessas informações, não podendo copiá-las, reproduzi-las, retê-las ou praticar qualquer outra forma de uso que não seja imprescindível para a adequada prestação do objeto deste Contrato;

b) limitar o acesso às informações aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato, os quais deverão estar cientes da natureza sigilosa das informações e das obrigações e responsabilidades decorrentes do uso dessas informações; e

c) informar imediatamente ao **BNDES** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente

da existência de dolo, bem como dos profissionais envolvidos, adotando todas as orientações do **BNDES** para remediar a violação;

IV. entregar ao **BNDES**, ao término da vigência deste Contrato, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa e registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa a que teve acesso no âmbito deste Contrato;

V. apresentar, na Reunião Preliminar, Termos de Confidencialidade, conforme minuta constante do Anexo IV (Minuta de Termo de Confidencialidade para Profissionais) deste Contrato, assinados pelos profissionais que acessarão informações sigilosas, devendo referida obrigação ser também cumprida por ocasião de substituição desses profissionais; e

VI. observar o disposto no Termo de Confidencialidade assinado por seu Representante Legal, constante do Anexo III (Termo de Confidencialidade para Representante Legal) deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACESSO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas de boa governança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, inclusive de segurança, e observar que:

I. Eventual tratamento de dados pessoais em razão do presente Contrato deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

II. O tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais diretamente pela **CONTRATADA**, esta será realizada mediante prévia aprovação do **BNDES**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida;

III. A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções recebidas do **BNDES** em relação ao tratamento de dados pessoais;

IV. No caso de tratamento de dados pessoais realizado pela **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações legais ou para atendimento de suas próprias finalidades, o **BNDES** não será considerado “Controlador de Dados Pessoais” e, sim, a **CONTRATADA**;

V. Os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas partes, seus representantes, empregados e prestadores de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros

fins, sem a prévia autorização do **BNDES**, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto;

VI.A CONTRATADA deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente contrato, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos;

VII. Os dados deverão ser armazenados de maneira segura pela **CONTRATADA**, que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação.

VIII.A CONTRATADA dará conhecimento formal para seus empregados e/ou prestadores de serviço acerca das disposições previstas nesta Cláusula e na Cláusula de Sigilo das Informações, responsabilizando-se por eventual uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

IX. O **BNDES** possui direito de regresso em face da **CONTRATADA** em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

X.A CONTRATADA deverá disponibilizar ao titular do dado um canal ou sistema em que seja garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integralidade de seus dados pessoais.

XI.A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao **BNDES** todas as solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo titular dos dados relacionados a este Contrato, seguindo as orientações fixadas pelo **BNDES** e pela legislação em vigor para o adequado endereçamento das demandas.

XII.A CONTRATADA deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito do Contrato disponibilizando, sempre que solicitado pelo **BNDES**, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no artigo 5º, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

XIII. Qualquer incidente ao qual a **CONTRATADA** tiver dado causa e que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser prontamente comunicado ao **BNDES**, informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, cabendo à **CONTRATADA** disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

XIV. Ao final do prazo previsto no item 3.23 do Projeto Básico (Anexo I deste Contrato), o **CONTRATADO** deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de obrigação legal.

Parágrafo Primeiro

As Partes reconhecem que, se durante a execução do Contrato armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, o **BNDES** será considerado “Controlador de Dados”, e a **CONTRATADA** “Operador” ou “Processador de Dados”, salvo nas situações expressas em contrário nesse Contrato. Contudo, caso a **CONTRATADA** descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções do **BNDES**, será equiparado a “Controlador de Dados”, inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.

Parágrafo Segundo

Cada uma das Partes será controladora independente, para os fins desse **CONTRATO**, cabendo definir individualmente as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento, em relação aos seguintes dados pessoais: (i) que vierem a coletar diretamente junto aos respectivos titulares, desde que essa operação de tratamento se dê com base em suas próprias decisões; (ii) oriundos de suas próprias bases de dados; e (iii) relativos ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para a regular execução deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a **CONTRATADA** disponibilize dados de terceiros, além das obrigações no *caput* desta Cláusula, deve se responsabilizar por eventuais danos que o **BNDES** venha a sofrer em decorrência de uso indevido de dados pessoais por parte da **CONTRATADA**, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações do **BNDES**, sem prejuízo das penalidades deste Contrato.

Parágrafo Quarto

A assinatura deste Contrato importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada à **CONTRATADA**, inclusive sócios, representantes legais, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornados públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pelo **BNDES**, na forma da Lei nº 13.709/2018. Poderão ser solicitados pelo **BNDES** dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

Parágrafo Quinto

Os representantes legais signatários do presente autorizam a divulgação dos dados pessoais expressamente contidos nos documentos decorrentes do procedimento de contratação, tais como nome, CPF, e-mail, telefone e cargo, para fins de publicidade das contratações administrativas no site institucional do **BNDES** e em cumprimento à Lei nº 12.527/ 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Parágrafo Sexto

As partes comprometem-se a coletar o consentimento, quando necessário, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como informar aos titulares dos dados pessoais mencionados no presente instrumento, para as finalidades descritas no parágrafo acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO BNDES

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do **BNDES**:

I. designar, como Gestor do Contrato, Jose Luiz Hildenbrand de Nogueira Penido, que atualmente exerce a função de gerente, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução dos serviços, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;

II. designar, como substituto do Gestor do Contrato, para atuar em sua eventual ausência, Ana Lucia Amaral de Oliveira, que atualmente exerce a função de Coordenadora de Serviços;

III. alterar, quando conveniente, o Gestor do Contrato e/ou o seu substituto, por outro profissional, mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**;

IV. fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado ao Gestor do Contrato, acesso ao Código de Ética do Sistema **BNDES**, da Política Corporativa de Integridade do Sistema **BNDES** e da Política Corporativa de Segurança da Informação do **BNDES**;

V. colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato; e

VI. comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

- a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
- b) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa; e
- c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUIDADE DE GÊNERO E VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE

A **CONTRATADA** deverá comprovar, sempre que solicitado pelo **BNDES**, a inexistência de decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos, pela própria **CONTRATADA** ou dirigentes, administradores ou sócios majoritários, que importem em discriminação de raça ou gênero, exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil ou prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão, e de sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, e, se

for o caso, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual e importem em crime contra o meio ambiente.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de ter havido decisão administrativa e/ou sentença condenatória, nos termos referidos no *caput* desta Cláusula, a execução do objeto contratual poderá ser suspensa pelo **BNDES** até a comprovação do cumprimento da reparação imposta ou da reabilitação do **CONTRATADA** ou de seus dirigentes, conforme o caso.

Parágrafo Segundo

A comprovação a que se refere o *caput* desta Cláusula será realizada por meio de declaração, sem prejuízo da verificação do sistema informativo interno do **BNDES** – Sistema de Gerenciamento do Cadastro de Entidades (N02), acerca da inexistência de sanção em face do **CONTRATADA** e/ou de seus dirigentes, administradores ou sócios majoritários que impeça a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

Parágrafo Primeiro

É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

- I. aquiescência prévia do **BNDES**, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e
- II. manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

Parágrafo Segundo

Caso ocorra a sucessão contratual admitida no Parágrafo anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

Parágrafo Terceiro

É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pelo **BNDES** ou de inobservância de qualquer obrigação legal, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa, de acordo com o Anexo I (Projeto Básico); e
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BNDES**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

Parágrafo Primeiro

As penalidades serão aplicadas observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos do **SISTEMA BNDES**.

Parágrafo Segundo

Contra a decisão de aplicação de penalidade, a **CONTRATADA** poderá requerer a reconsideração para a decisão de advertência, ou interpor o recurso cabível para as demais penalidades, na forma e no prazo previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do **SISTEMA BNDES**.

Parágrafo Terceiro

A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede a extinção do Contrato pelo **BNDES**, nos termos da legislação aplicável e da Cláusula de Extinção do Contrato.

Parágrafo Quarto

A multa poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades.

Parágrafo Quinto

No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Sexto

A celebração de Termo de Ajustamento de Conduta prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema BNDES não importa em renúncia às penalidades prevista neste Contrato e no Anexo I (Projeto Básico).

Parágrafo Sétimo

A sanção prevista no inciso III desta Cláusula também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o **BNDES** em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

- I. as alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato; e
- II. é vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Projeto Básico (Anexo I deste Contrato).

Parágrafo Primeiro

Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

Parágrafo Segundo

A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no Parágrafo anterior, deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Instrumento e na legislação vigente.

Parágrafo Terceiro

As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento, os ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do Contrato e alterações de preços decorrentes decorrente de reajuste, repactuação ou revisão de preços causada por alterações na legislação tributária, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser extinto de acordo com as hipóteses previstas na legislação, e ainda:

- I. consensualmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do **BNDES**, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- II. em razão do inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, cabendo à parte inocente notificar a outra por escrito, assinalando-lhe prazo razoável para o cumprimento das obrigações, quando o mesmo não for previamente fixado neste instrumento ou em seus anexos;
- III. na ausência de liberação, por parte do **BNDES**, de área, local ou objeto necessário para a sua execução, nos prazos contratuais;
- IV. em virtude da suspensão da execução do Contrato, por ordem escrita do **BNDES**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- V. quando for decretada a falência da **CONTRATADA**;

- VI. caso a **CONTRATADA** perca uma das condições de habilitação exigidas quando da contratação;
- VII. na hipótese de descumprimento do previsto na Cláusula de Cessão de Contrato ou de Crédito, Sucessão Contratual e Subcontratação;
- VIII. caso a **CONTRATADA** seja declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal;
- IX. em função da suspensão do direito de a **CONTRATADA** licitar ou contratar com o **BNDES**;
- X. na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, cometido pela **CONTRATADA** no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual;
- XI. em razão da dissolução da **CONTRATADA**;
- XII. quando da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

Parágrafo Único

Os casos de extinção contratual convencionados no *caput* desta Cláusula deverão ser precedidos de notificação escrita à outra parte do Contrato, e de oportunidade de defesa, dispensada a necessidade de interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente Contrato:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II - Proposta

Anexo III - Termo de Confidencialidade para Representante Legal

Anexo IV - Termo de Confidencialidade para Profissionais

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente deste Contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá as partes de exercerem os seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

É competente o foro da cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes consideram, para todos os efeitos, a data da última assinatura como a data de formalização jurídica deste instrumento.

As folhas deste contrato foram conferidas por Renata J Ramos Vieira, advogada do **BNDES**, por autorização do representante legal que o assina.

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

FUNDAÇÃO CESGRARIO

Testemunhas:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO - SELEÇÃO PÚBLICA 2024

1. OBJETO

- 1.1. Contratação direta de Instituição sem fins lucrativos, legalmente constituída no País, com objeto social voltado ao desenvolvimento institucional, de reconhecida atuação e inquestionável reputação ético-profissional no mercado de organização de concurso público para realizar processo seletivo do BNDES para o cargo de **ANALISTA**, nas ênfases de **ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE SISTEMAS – Cibersegurança, ANÁLISE DE SISTEMAS – Desenvolvimento, ANÁLISE DE SISTEMAS – Suporte, ARQUITETURA – URBANISMO, ARQUIVOLOGIA DIGITAL, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIA DE DADOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, DIREITO, ECONOMIA, ENGENHARIA e PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL**, de Nível Universitário, do Novo Plano de Cargos e Salários - NPCCS, bem como proceder à guarda de toda a documentação e material referentes à Seleção Pública.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O objeto do contrato em análise diz respeito à contratação de Instituição Organizadora, que ficará responsável:
- 2.1.1) pelo planejamento, coordenação e execução das atividades relativas ao processo de Seleção Pública para oferta de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de **ANALISTA**, nas ênfases de **ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE SISTEMAS – Cibersegurança, ANÁLISE DE SISTEMAS – Desenvolvimento, ANÁLISE DE SISTEMAS – Suporte, ARQUITETURA – URBANISMO, ARQUIVOLOGIA DIGITAL, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIA DE DADOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, DIREITO, ECONOMIA, ENGENHARIA e PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL**, de Nível Universitário, do Novo Plano de Cargos e Salários - NPCCS, e
- 2.1.2) pela guarda de toda a documentação e material referentes à Seleção Pública.
- 2.2. Do Processo Seletivo:

2.2.1) O processo seletivo em tela será para **oferta de vagas e formação de cadastro de reserva** e sua validade será pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a partir da data de publicação do resultado final no Diário Oficial da União.

Cargo	Ênfases
ANALISTA (Nível Superior) Salário Inicial: R\$ 20.900,00 ¹	Administração
	Análise de Sistemas Cibersegurança
	Análise de Sistemas Desenvolvimento
	Análise de Sistemas Suporte
	Arquitetura/Urbanismo
	Arquivologia Digital
	Ciências Contábeis
	Ciência de Dados
	Comunicação Social
	Direito
	Economia
	Engenharia
Psicologia Organizacional	

2.2.2) As provas deverão ser realizadas em todas as 26 (vinte e seis) capitais dos Estados e no Distrito Federal.

¹ Este valor está em fase de aprovação pelos órgãos externos competentes. Eventual modificação será comunicada durante a execução do contrato, antes da publicação do Edital do certame.

2.3. Da Oferta de Vagas e do Cadastro de Reserva

Serão oferecidas 96 (noventa e seis) vagas² para preenchimento imediato e formação de cadastro de reserva de aproximadamente 500 vagas. Estas vagas (imediatas e cadastro) serão distribuídas entre as 13 (treze) ênfases do cargo ANALISTA e observarão as seguintes reservas:

PcD - Vagas destinadas à candidatos com deficiência	10% a 20% ³
PP - Vagas destinadas à candidatos autodeclarados pretos ou pardos	30%

As demais vagas serão destinadas à ampla concorrência (AC).

Caberá ao BNDES, durante a elaboração do Edital, informar a distribuição das vagas mencionadas, por ênfases e por grupo (PcD, PP e AC).

2.4. Etapas de Execução do Processo Seletivo

A Contratada será responsável pela execução de todos os serviços necessários e inerentes à adequada realização da seleção pública objeto deste projeto básico, com observância das normas legais incidentes, destacando-se as seguintes etapas de execução, nas quais caberá à Contratada, dentre outras atividades pertinentes ao processo seletivo:

2.4.1) ETAPA 1: Elaboração e Divulgação do Edital e do Processo Seletivo

2.4.1.1) elaborar os editais, comunicados e informativos necessários à divulgação da Seleção Pública, de acordo com cronograma estabelecido entre as partes e observando a necessidade de aprovação prévia pelo BNDES;

2.4.1.2) divulgar, no Edital do concurso e seus anexos, no mínimo, as seguintes informações: nome da Instituição Organizadora do concurso e da entidade que o promove; denominação do cargo oferecido, com indicação de quantitativo de vagas e/ou informação de que se trata de

² Caso ocorram desligamentos de empregados do BNDES até a data de divulgação do Edital, este número de oferta de vagas imediatas poderá ser ajustado.

³ Este percentual será informado antes da publicação do Edital.

formação de cadastro de reserva; quantitativo de vagas reservadas a pessoas com deficiência e pessoas negras, com os respectivos critérios para admissão, em consonância com o disposto na legislação aplicável; regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros, bem como o local provável de sua realização, para fins do disposto na Lei nº 12.990; pré-requisitos básicos para desempenho das funções; descrição sumária das atribuições do cargo; remuneração inicial; jornada de trabalho a ser cumprida; local, período, horário, valor e condições para o recebimento das inscrições e hipóteses de isenção; descrição de todas as etapas do concurso, com indicação das datas de realização das provas; disciplinas a serem exigidas no concurso e respectivos conteúdos programáticos; critérios de correção, classificação e desempate; prazos, locais e condições para interposição dos recursos; informações sobre homologação e validade do concurso e possibilidade de prorrogação; documentação necessária para habilitação do(a) candidato(a) em caso de aprovação e condições de admissão;

2.4.1.3) promover a publicidade necessária ao processo seletivo, por meio da divulgação da seleção através dos seguintes meios:

- site da Instituição na Internet - A partir de sua publicação no Diário Oficial da União, o Edital deverá ficar disponível, no mínimo, 6 (seis) meses após a entrega dos resultados finais;
- mídia especializada - Jornais de Concurso de âmbito nacional;
- jornais de grande circulação nacional;
- jornais locais do Rio de Janeiro e de todas as demais capitais dos Estados e do Distrito Federal; e
- por meio de *releases* e cartazes desenvolvidos e enviados pela Contratada ao seu cadastro de clientes, universidades públicas e particulares situadas nas cidades onde se realizarão as provas.

OBS: Será de responsabilidade do BNDES o envio e o ônus das publicações, na imprensa oficial (Diário Oficial da União) de todos os Editais referentes ao certame.

2.4.2) ETAPA 2: Processamento das Inscrições

2.4.2.1) as inscrições serão efetuadas, via internet, por meio de ferramenta

eletrônica que possibilite a inscrição dos candidatos em qualquer localidade, conforme previsto no cronograma divulgado no edital de abertura do processo;

- 2.4.2.2) a Contratada se responsabilizará pelo processo de inscrição no certame, inclusive pelos serviços relativos ao procedimento de arrecadação das taxas de inscrição;
- 2.4.2.3) a Contratada deverá providenciar a CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO;
- 2.4.2.4) ônus decorrente das isenções de taxa de inscrição é de responsabilidade da Contratada, contemplado no item de preços da proposta apresentada, sendo certo que as isenções deverão ser concedidas apenas para os casos previstos em lei.

2.4.3) ETAPA 3: Elaboração e Aplicação das Provas

- 2.4.3.1) a Contratada será responsável pela composição de banca examinadora especializada para elaboração das provas;
- 2.4.3.2) elaborar as provas observando a orientação técnica do BNDES. Para tanto, a Contratada se obrigará a comparecer às reuniões com as Comissões criadas pelo Banco, responsáveis pela elaboração dos conteúdos programáticos. Deverão ser consideradas as atribuições dos cargos, as condições e habilidades requeridas para o desempenho dos cargos/formações e as orientações transmitidas pelas Comissões.
- 2.4.3.3) a Contratada deverá assegurar que o processo de elaboração e de impressão das provas ocorrerá em ambiente próprio da Contratada, resguardado o devido sigilo e confidencialidade que a questão requer, de forma a garantir que nenhum(a) candidato(a) inscrito(a) e o público em geral tenham acesso às provas;
- 2.4.3.4) disponibilizar locais de realização de provas (escolas e/ou universidades) de fácil acesso aos candidatos ou próximas ao centro da cidade em todas as localidades previstas no item 2;
- 2.4.3.5) assegurar a adequação das condições para a realização das provas aos candidatos com deficiência, nos termos previstos no Decreto nº 9.508/2018;
- 2.4.3.6) providenciar a alocação de recursos humanos treinados, materiais necessários à aplicação das provas, compatíveis com o número de candidatos inscritos, e atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência; e
- 2.4.3.7) aplicar as provas nas condições estipuladas, observando o seguinte:

- Provas objetiva e discursiva realizadas em dois turnos, num mesmo dia (domingo).
 - o Prova Objetiva: 70 (setenta) questões de múltipla escolha de conhecimentos específicos relativos à ênfase de opção do(a) candidato(a); de conhecimentos gerais⁴; de língua portuguesa (compreensão de texto e gramática) e de idioma estrangeiro (inglês);
 - o Prova Discursiva: 5 (cinco) questões relativas a conhecimentos gerais e/ou a conhecimentos específicos correspondentes à ênfase de opção do(a) candidato(a). Será exigida obediência à norma culta da língua portuguesa, sendo objeto de consideração na correção da prova.

2.4.4) ETAPA 4: Correção de Provas Objetivas, Divulgação de Gabaritos e Análise de Recursos das Provas Objetivas

- 2.4.4.1) prover os serviços de correção das provas objetivas, resguardando a não identificação do(a) candidato(a) durante o processo de correção;
- 2.4.4.2) disponibilizar as provas e os respectivos gabaritos na Internet - no site do BNDES e no site da Instituição Organizadora;
- 2.4.4.3) fornecer vista, no site da Instituição Organizadora, dos cartões de resposta das provas objetivas, nesse caso, sob demanda, apenas aos candidatos que solicitarem.

2.4.5) ETAPA 5: Correção de Provas Discursivas, Divulgação dos Resultados e Revisão de Provas Discursivas

- 2.4.5.1) prover os serviços de correção das provas discursivas, resguardando a não identificação do(a) candidato(a) durante o processo de correção;
- 2.4.5.2) fornecer padrão de respostas das provas discursivas;
- 2.4.5.3) corrigir o equivalente a 9 (nove) vezes o número de vagas (oferta imediata + cadastro de reserva) das provas discursivas dos candidatos mais bem classificados na fase objetiva por cargo/ênfase e por grupo - ampla concorrência (AC), candidatos negros (PP) e pessoas com deficiência (PcD). Deverá ainda ser respeitado o limite mínimo de 10 (dez) provas discursivas por cargo/ênfase, para ampla concorrência (AC), candidatos negros (PP) e pessoas com deficiência (PcD);

⁴ São Temas Transversais- Políticas Públicas, Democracia e Cidadania, Ética e Integridade, Diversidade e Inclusão na Sociedade, Administração Pública Federal, por exemplo.

- 2.4.5.4) fornecer vistas das provas discursivas, no site da Instituição Organizadora, durante o período de recebimento de pedidos de revisão de notas. O acesso a essas informações deve ser seguro e cada candidato(a) deverá ter acesso somente à sua prova;
- 2.4.5.5) fornecer vistas das decisões dos recursos deferidos e indeferidos, no site da Instituição Organizadora, aos candidatos que tiverem solicitado revisão das provas discursivas, no prazo determinado em Edital, com as respectivas fundamentações.

2.4.6) ETAPA 6: Aferição Presencial da Veracidade da Autodeclaração Prestada por Candidatos Concorrentes na Cota Racial

- 2.4.6.1) O Edital do concurso deverá prever as providências a serem adotadas no procedimento de heteroidentificação, nos termos da Lei nº 12.990/2014, bem como o local provável de sua realização.
- 2.4.6.2) Estabelecer e executar todos os procedimentos necessários para a confirmação da veracidade da autodeclaração prestada pelos candidatos que se inscreverem na cota para negros, observando o estabelecido na legislação vigente, mormente na Lei nº 12.990/2014 e ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 1º de agosto de 2016 (todos os procedimentos de verificação da autodeclaração deverão ser realizados antes da homologação do resultado final do concurso público);
- 2.4.6.3) Constituir e coordenar os trabalhos das comissões necessárias (em cada capital onde houver candidatos aprovados) para a aferição presencial da veracidade da autodeclaração conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (deverão ser convocados para aferição presencial quantitativo equivalente a 5 (cinco vezes) o número de vagas reservadas para candidatos negros considerando a ordem de classificação);
- 2.4.6.4) Os candidatos não enquadrados como negros deverão ter oportunidade de apresentar recurso no prazo de até 2 (dois) dias, neste caso, os recursos deverão ser avaliados por comissão formada por outros membros (em cada capital onde houver candidatos aprovados);
- 2.4.6.5) As comissões deverão ser constituídas por 3 (três) membros distribuídos por cor, gênero e naturalidade, capacitados e com reconhecida atuação na temática da promoção da igualdade racial;
- 2.4.6.6) Os currículos dos membros das comissões deverão ser divulgados no site da Instituição Organizadora; e

- 2.4.6.7) Caberá à Contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para a realização do procedimento nas 26 (vinte e seis) capitais e no Distrito Federal, como, por exemplo, os locais para entrevista e as equipes de filmagem.

2.4.7) ETAPA 7: Divulgação dos Resultados Finais

- 2.4.7.1) apresentar o resultado final ao BNDES, já considerando o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração dos candidatos concorrentes na cota para negros e o estabelecido na Lei nº 12.990/2014, para homologação, impreterivelmente, na data a ser definida no cronograma.

Caberá ao BNDES providenciar a publicação do Resultado Final no Diário Oficial da União (DOU). Após a publicação no DOU, a Instituição Organizadora e o BNDES divulgarão o resultado final em seus sites na Internet.

2.5. Da Guarda

- 2.5.1) A Contratada deverá ser responsável pela guarda de toda a documentação e material referentes à Seleção Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem ônus para o BNDES.

3. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATADA

A Instituição Organizadora Contratada deverá disponibilizar todo o suporte e informações necessários ao BNDES, no âmbito da realização da seleção pública, nas seguintes áreas: Jurídica, Administrativa, Logística, Contábil, de Informática e Pedagógica para que a seleção em tela seja realizada com eficácia e eficiência.

Deverá, também:

- 3.1. Disponibilizar, no momento da inscrição para o concurso, declaração pelo(a) candidato(a) que conste que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção,

autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

- 3.2. Elaborar e emitir relatórios para o BNDES, em meio magnético, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da conclusão do Processo de Seleção, contendo os seguintes dados:
 - estatística de atendimento aos candidatos (esclarecimento de dúvidas, recebimento de reclamações, prazo de resposta etc);
 - estatística de incidências de marcação de cada item em cada questão;
 - candidatos inscritos, aprovados, classificados e reprovados, por cargo e por cidade de realização das provas;
 - endereços dos candidatos aprovados, incluindo os endereços eletrônicos (email) e celulares;
 - candidatos que encaminharam recursos e o resultado da análise destes;
 - outros relatórios, que se façam necessários, aqui não relacionados, mas que puderem ser emitidos a partir do banco de dados projetado, conforme solicitação do BNDES.
- 3.3. Disponibilizar, no site da Instituição Organizadora na Internet, atendimento aos candidatos, garantindo resposta a todos os questionamentos enviados, em até 72 (setenta e duas) horas, devendo repassar ao BNDES apenas os questionamentos que não sejam referentes às suas atividades.
- 3.4. Responder às consultas feitas pelo BNDES em até 72 (setenta e duas) horas.
- 3.5. Fornecer os laudos médicos ou atestados apresentados, por ocasião da inscrição para a Seleção Pública, pelos candidatos portadores de deficiência e condições especiais que forem aprovados dentro da oferta de vagas ou passarem a integrar o cadastro de reserva desta Seleção.
- 3.6. Fornecer a autodeclaração prestada pelos candidatos que concorreram na cota para negros e o parecer ou documento equivalente emitido pelas Comissões responsáveis em aferir a veracidade da autodeclaração dos

candidatos que forem aprovados dentro da oferta de vagas ou passarem a integrar o cadastro de reserva desta Seleção. Em caso de solicitação do BNDES, a Contratada deverá disponibilizar o material gravado por ocasião dos procedimentos de heteroidentificação.

- 3.7. Responder administrativamente os pedidos dos candidatos autodeclarados negros que tiveram indeferido seu direito de concorrer na vaga de cota para negros pelas Comissões responsáveis pelo processo de heteroidentificação.
- 3.8. Auxiliar o BNDES a responder administrativa e judicialmente os pedidos que questionam a definição dos percentuais de cotas destinadas a candidatos PcD e Negros.
- 3.9. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações relacionados ao Processo Seletivo.
- 3.10. Garantir que a Seleção Pública atenda a todos os requisitos estipulados pela legislação vigente.
- 3.11. Comunicar ao BNDES, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços.
- 3.12. Transportar os cadernos de questões, bem como folhas intermediárias e de respostas empacotados e lacrados, em quantidades suficientes para atender ao número de inscritos, até os locais de aplicação das provas.
- 3.13. Ser responsável por todo e qualquer dano causado dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos do BNDES ou terceiros, por ocasião da prestação de serviços.
- 3.14. Ser responsável pelos ônus decorrentes da incidência de tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados.
- 3.15. Adotar os procedimentos que objetivem atender aos portadores de deficiências e condições especiais, nos termos da legislação vigente, providenciando provas especiais quando constatada a necessidade.

4. PENALIDADES

Em caso de descumprimento ou inobservância de quaisquer das obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação pelo BNDES, conforme o disposto no artigo 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I. advertência;
- II. multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total de inscrições arrecadado pela Contratada, no caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato e
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BNDES, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

As penalidades previstas nos itens “I” ou “III” supracitados poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item “II”.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

6. EQUIPE DA CONTRATADA

A Instituição Organizadora Contratada deverá garantir que sua equipe seja composta por profissionais em quantidade suficiente e adequada às exigências dos serviços, bem como com os perfis adequados à execução integral do objeto contratado.

Os componentes das bancas examinadoras deverão ser qualificados e ter conhecimento nas formações correspondentes. Caso o BNDES julgue necessário, a Instituição Contratada deverá fornecer os nomes dos integrantes das bancas examinadoras e a comprovação de sua qualificação para exercer tal atividade.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os trabalhos deverão ser realizados nas dependências da Instituição Organizadora ou em local por ela providenciado, não sendo de responsabilidade do BNDES fornecer espaço físico, mobiliário, equipamentos ou materiais à Instituição Contratada, salvo nos casos de realização de reuniões com o BNDES, as quais deverão ocorrer na unidade do BNDES, no Rio de Janeiro (Av. República do Chile, nº 100) ou em local a ser providenciado pelo BNDES na cidade do Rio de Janeiro.

Serão realizadas, no mínimo, as seguintes reuniões:

1) Reunião preliminar - a ser realizada após a assinatura do contrato. Nessa reunião, a Instituição Contratada deverá entregar uma minuta de Edital e uma proposta de cronograma, observando os prazos sugeridos no item 8.

2) Reuniões com as Comissões de Conteúdo Programático - a ser realizada com cada Comissão (total de 13 Comissões, uma para cada ênfase) quando os membros e/ou representantes entregarem o Conteúdo Programático a ser cobrado na Seleção Pública.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Os serviços serão realizados de acordo com o cronograma a ser definido entre a instituição Contratada e o BNDES, devendo ser observados os seguintes **prazos** :

Realização da reunião preliminar entre as partes e entrega, pela Contratada, da minuta do Edital, já incluídas as informações preliminares necessárias à elaboração do Edital, como, por exemplo, pré-requisitos e descrição sumária das atribuições de cada cargo/ênfase, as quais serão fornecidas previamente pelo BNDES.	prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento das informações preliminares pelo BNDES.
Realização das reuniões entre a Contratada e as Comissões.	prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data da reunião preliminar.

Devolução, pela Contratada, da minuta do Edital com os ajustes solicitados pelo BNDES.	prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da minuta com solicitações de ajustes.
Prazo entre a publicação do Edital no DOU e o início das Inscrições.	entre 5 (cinco) e 7 (sete) dias corridos
Prazo entre o início das Inscrições e a data de aplicação das Provas. Importante: As Inscrições devem ter duração aproximada de 3 (três) semanas.	até 75 (setenta e cinco) dias corridos
Prazo entre a aplicação das provas e a entrega dos resultados finais para o BNDES.	entre 100 (cem) e 110 (cento e dez) dias corridos
Prazo entre a entrega dos resultados finais para o BNDES e a sua divulgação no Diário Oficial da União.	entre 15 (quinze) e 20 (vinte) dias corridos

O processo de Seleção Pública, objeto do contrato, deverá ter como prazo total estimado de execução 8 (oito) / 9 (nove) meses, compreendidos entre a assinatura do contrato e a entrega do Resultado Final para o BNDES, prevista para ocorrer em janeiro de 2025.

9. GARANTIA CONTRATUAL

O BNDES dispensará a prestação de garantia na contratação do serviço.

10. CUSTO DOS SERVIÇOS:

O valor a ser pago à empresa Contratada pela execução dos serviços objeto deste projeto básico será integralmente coberto pela arrecadação proveniente das taxas de inscrição dos candidatos, sem quaisquer ônus adicionais para o BNDES.

A Contratada arcará, integralmente, com todas as despesas e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos ou quaisquer outros custos que incidirem direta ou indiretamente sobre os serviços prestados. O BNDES não pagará, em hipótese alguma, qualquer custo adicional.

A empresa deverá apresentar proposta que **atenda a todas as condições**

especificadas neste projeto. O valor da taxa de inscrição deverá ser apresentado na proposta encaminhada e deverá contemplar todos os custos inerentes aos serviços referentes a este projeto. Ressaltamos que o preço fornecido pela Instituição Organizadora não deverá estar atrelado a nenhum limite mínimo ou máximo pré-estabelecido de inscrições.

A validade da proposta a ser apresentada pela Contratada deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias.

A N E X O II - Proposta

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2024.

OF. CONC. 020/24

Raquel C. De Carvalho e Silva
Chefe do Departamento de Administração de Recursos Humanos
Gerência de Administração de Pessoal - GAPES
Departamento de Recursos Humanos - DERHU
Área de Recursos Humanos - ARH
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

Prezada Senhora,

Vimos formalizar o interesse da FUNDAÇÃO CESGRANRIO na operacionalização de Seleção Pública para provimento de cargo de ANALISTA, de Nível Universitário, do Novo Plano de Cargos e Salários - NPCPS, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Sumarizamos, a seguir, as condições gerais de nossa proposta de prestação de serviços técnicos especializados.

Atenciosamente,


Álvaro Henrique Monteiro de Freitas
Superintendente de Concursos

PROPOSTA TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE CARGO DE ANALISTA DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES.

PROPONENTE: FUNDAÇÃO CESGRANRIO

CNPJ/MF nº 42.270.181/0001-16; fax: (0XX21) 2103-9604; telefone: (0XX21) 2103-9605; endereço: Rua Santa Alexandrina, 1.011; CEP.: 20261-903, Rio de Janeiro - RJ; e-mail: presidencia@cesgranrio.org.br; sítio: www.cesgranrio.org.br.

REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Alberto Serpa de Oliveira, brasileiro, casado, professor, RG nº [REDACTED], IFP/RJ, CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na capital do Rio de Janeiro.

1 - APRESENTAÇÃO:

FUNDAÇÃO CESGRANRIO - PIONEIRISMO E EXCELÊNCIA EM AVALIAÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS

Com uma trajetória sólida e abrangente, a Fundação Cesgranrio se orgulha de completar cinco décadas de destaque no mercado de Concursos Públicos e Avaliações Educacionais em Larga Escala, se tornando sinônimo de qualidade, confiabilidade e inovação no segmento.

A Fundação Cesgranrio é reconhecida por seu profundo compromisso com a promoção da educação e do desenvolvimento humano no Brasil. Além de sua notoriedade em concursos e avaliações, a Cesgranrio tem um papel ativo em programas sociais, culturais e educacionais, contribuindo para a formação cidadã de milhares de brasileiros.

O compromisso da Cesgranrio com a educação se reflete em sua base acadêmica robusta. Somos corresponsáveis por alguns dos mais relevantes programas de políticas públicas em educação, tendo colaborado em avaliações educacionais de larga escala para o MEC, incluindo o SAEB, ENEIM, ENADE e ENCCEJA. Além disso, somos a mantenedora da Faculdade Cesgranrio, instituição que se dedica ao ensino e pesquisa em educação e avaliação, abrangendo graduação e pós-graduação.

A Fundação Cesgranrio possui uma capacidade operacional incomparável. Nossa presença nacional, com capilaridade e habilidade de mobilização, nos permitiu atuar em cada canto do Brasil, englobando todos os municípios. Temos o orgulho de sermos responsáveis pela operacionalização dos três maiores Concursos Públicos já realizados no país, CAIXA ECONOMICA 2012 (1.000.000 de candidatos inscritos), BANCO DO BRASIL 2022 (1.400.000 de candidatos inscritos) e BANCO DO BRASIL 2021 (1.600.000 de candidatos inscritos). Esta vasta experiência garante uma sinergia operacional com grandes parceiros, incluindo operadores logísticos renomados como os Correios e gráficas de destaque, como Plural e Valid.

Também disponibilizamos todas as tecnologias assistidas previstas no Decreto nº 9508/2018. Temos parcerias com instituições de referência no ramo para formação de bancas para análise de heteroidentificação. Vasta experiência em Testes de Aptidão Física. Monitoramos a aplicação via aplicativo próprio para smartphones, onde os coordenadores de local lançam as ocorrências em tempo real, o que permite tomada de decisão em tempo hábil e evitar demandas judiciais.

A Cesgranrio está na vanguarda da inovação tecnológica. Nossos 50 anos de operações nos proporcionaram um fluxo completo e integrado da operação de concursos e avaliações, completamente informatizado. Com uma infraestrutura redundante, tanto *on-premises* quanto em *cloud*, garantimos alta disponibilidade e escalabilidade. Valorizamos a transparência e monitoramento contínuo, com aplicação de provas monitoradas em tempo real e um centro de operações equipado com *dashboards* avançados para acompanhamento instantâneo, o que permite tomada de decisão em tempo hábil e evita demandas judiciais.

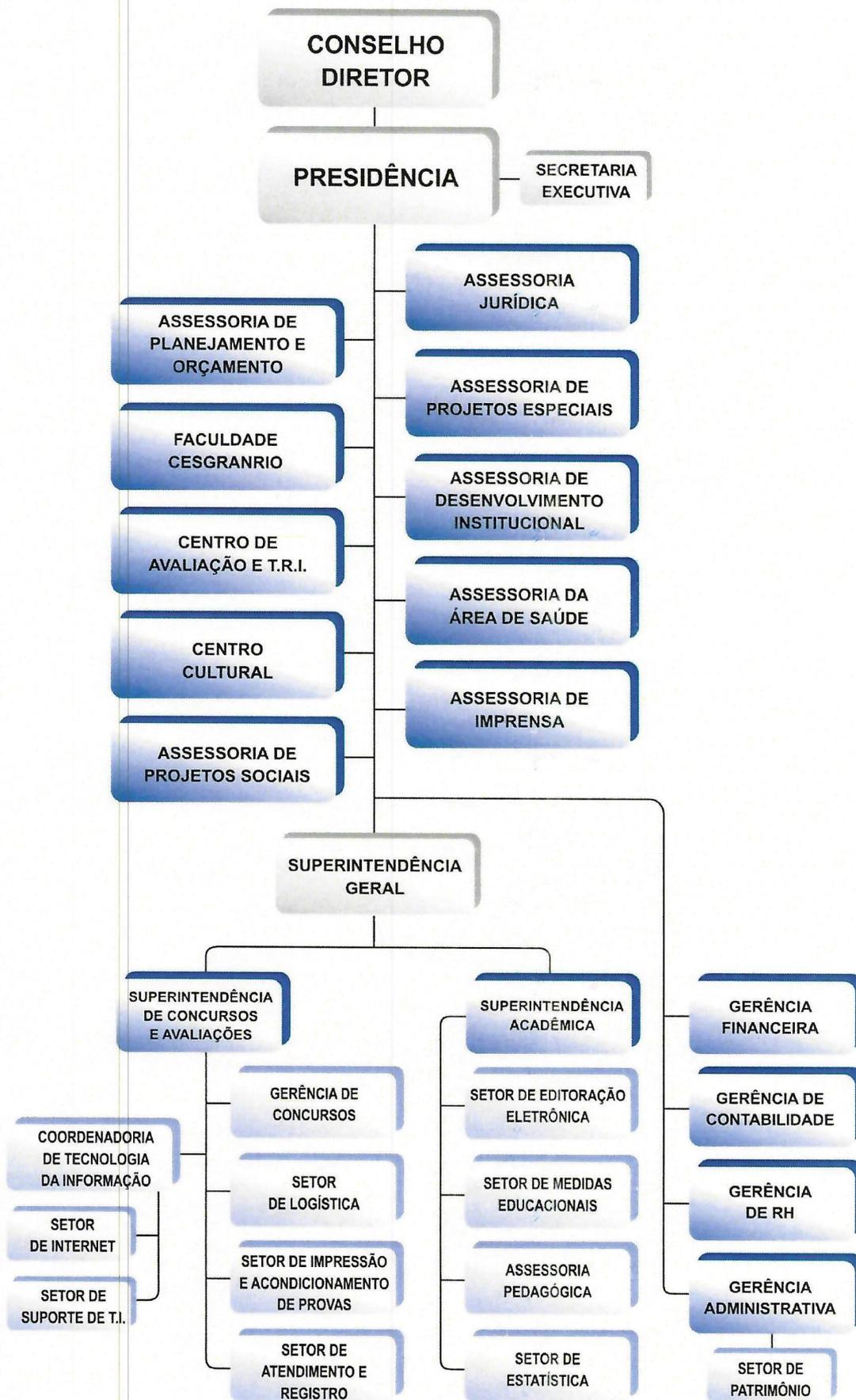
A busca constante por inovação é um dos pilares da Cesgranrio. Somos pioneiros ao implementar uma plataforma de avaliação digital de alto requisito de segurança, que foi homologada e adotada pelo INEP

para o ENEM DIGITAL. Com o avanço das tecnologias, integramos soluções baseadas em Inteligência Artificial para monitoramento e detecção proativa de fraudes em aplicações de provas digitais.

Comprometida com a construção de um mundo melhor, a Cesgranrio pauta suas ações na promoção da educação, cultura, diversidade e sustentabilidade. Entende que estes são os pilares para a verdadeira inclusão social e cidadania.

A Fundação Cesgranrio está pronta e equipada para ser a escolha confiável para todos os desafios relacionados a Concursos Públicos e Avaliações Educacionais. Escolha experiência, escolha inovação, escolha Cesgranrio.

2 - ORGANOGRAMA



2.1 - CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA

2.1.1 - Concursos Públicos e outros Processos Seletivos Públicos

A grande experiência adquirida pela Fundação Cesgranrio na área de avaliação de recursos humanos possibilitou o ingresso da Instituição, na década de 80, no campo de realização de Concursos Públicos. A seguir, encontra-se o quadro com parte da experiência da Fundação Cesgranrio na área de Concursos Públicos, nos últimos 10 anos.

INSTITUIÇÃO/EVENTO	TOTAL DE ESTADOS	TOTAL DE MUNICÍPIOS	ANO	N.º DE INSCRITOS
PETROBRAS DISTRIBUIDORA 01/2013	21 Estados + DF	32	2013	46.603
BANCO DA AMAZÔNIA	10 Estados + DF	117	2013	59.077
LIQUIGÁS	18 Estados + DF	40	2013	24.760
IBGE 02/2013	26 Estados	277	2013	119.228
IBGE 03/2013	01 Estado	1	2013	13.098
IBGE 04/2013	01 Estado	1	2013	355
FINEP 01/2013	02 Estados	2	2014	27.552
BANCO DO BRASIL 02/2013	08 Estados + DF	111	2014	636.386
CEFET 011/2014	01 Estado	7	2014	30.465
BANCO DA AMAZÔNIA 01/2014	11 Estados + DF	12	2014	757
BANCO DO BRASIL 2014/2	15 Estados	1.206	2015	535.070
EPE 01/2014	02 Estados	2	2014	26.320
LIQUIGÁS 01/2014	17 Estados + DF	25	2015	7.836
PETROBRAS DISTRIBUIDORA 01/2014	24 Estados + DF	39	2015	122.762
PETROBRAS 01/2014	10 Estados	53	2014	113.483
ANP 2015	26 Estados + DF	27	2015	29.238
BANCO DA AMAZÔNIA 01/2015	09 Estados	115	2015	78.715
BANCO DO BRASIL 01/2015	06 Estados	524	2015	153.302
LIQUIGÁS 01/2015	21 Estados + DF	38	2015	84.257
PETROBRAS 01/2015	03 Estados + DF	18	2015	16.320
IBGE 02/2016	26 Estados + DF	550	2016	221.272
IBGE 03/2016	01 Estado	1	2016	5.969
TRANSPETRO 01/2016	01 Estado	1	2016	5.424
TRANSPETRO 02/2016	05 Estados	5	2016	2.763
UNIPIO 2016	01 Estado	1	2016	53.908
PETROBRAS 01/2017	07 Estados	30	2017	71.716
PETROBRAS 2018 01	20 Estados	27	2018	94.123
TRANSPETRO 2018 01	12 Estados	15	2018	89.761
BANCO DA AMAZÔNIA	9 Estados	10	2018	119.627
BANCO DO BRASIL 01/2018	9 Estados	10	2018	127.304
LIQUIGÁS PSP 01/2018	20 Estados	20	2018	52.167
UNIPIO 2019	01 Estado	1	2019	23.142
BANCO DO BRASIL 01/2021	26 Estados + DF	145	2021	1.645.880
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 01/2021	26 Estados + DF	78	2021	40.271
BASA 02/2021	9 Estados	10	2021	89.607
BANCO DO BRASIL 01/2022	26 Estados + DF	177	2022	1.478.297

2.1.2 - Avaliação de alunos ou de Sistemas de Ensino

A Fundação Cesgranrio desenvolveu projetos para avaliação de sistemas de ensino tanto nacionais quanto estaduais e municipais. Além de avaliar sistemas de ensino cujo foco de avaliação é o diagnóstico dos níveis de aprendizagem demonstrados pelos alunos em diferentes etapas de sua escolaridade, também vem participando de avaliações cuja finalidade é apresentar os resultados individuais dos alunos e/ou instituições. A Fundação Cesgranrio apresenta um resumo dessas avaliações, nos últimos 10 anos.

INSTITUIÇÃO/EVENTO	TOTAL DE ESTADOS	TOTAL DE MUNICÍPIOS	ANO	N.º DE INSCRITOS
SAEB/PROVA BRASIL 2013	10 Estados	2.053	2013	1.152.581
ENEM 2013	13 Estados	792	2013	3.803.450
ENADE/2013	26 Estados + DF	837	2013	196.915
ENEM 2014	13 Estados	853	2014	4.552.971
ENADE 2014	26 Estados + DF	1.505	2014	483.520
ENEM 2015	13 Estados	846	2015	4.058.268
ENEM 2016	13 Estados	850	2016	4.517.350
ENADE 2016	26 Estados + DF	942	2016	216.044
ENCCEJA 2017	9 Estados	193	2017	670.131
ENEM 2017	23 Estados	1.402	2017	5.374.912
ENADE 2018	26 Estados + DF	1.385	2018	550.845
ENCCEJA 2018	9 Estados	218	2018	753.956
ENEM 2018	19 Estados	1.097	2018	3.505.408
SAEB 2019	26 Estados + DF	5.570	2019	6.618.781
ENADE 2019	26 Estados + DF	1.063	2019	435.469
ENCCEJA 2019	9 Estados	225	2019	1.339.547
ENEM 2019	19 Estados	1.099	2019	3.177.169
ENEM 2020 - IMPRESSO	19 Estados	1.100	2020	3.590.591
ENEM 2020 - DIGITAL	26 Estados + DF	105	2020	108.910
SAEB 2021	26 Estados + DF	5.570	2021	6.955.231
ENEM 2021 - IMPRESSO	20 Estados	1.113	2021	2.097.869
ENEM 2021 - DIGITAL	26 Estados + DF	99	2021	78.704
ENADE 2021	26 Estados + DF	1.428	2021	489.958
ENEM 2022 - IMPRESSO	20 Estados	1.747	2022	3.409.682
ENEM 2022 - DIGITAL	26 Estados + DF	110	2022	66.544

3 - DESCRIÇÃO GERAL DO EVENTO

3.1 - Do Objeto

Contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de Seleção Pública para preenchimento de vaga e para formação de cadastro de reserva para o cargo de ANALISTA, nas ênfases de ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE SISTEMAS Cibersegurança, ANÁLISE DE SISTEMAS - Desenvolvimento, ANÁLISE DE SISTEMAS Suporte, ARQUITETURA – URBANISMO, ARQU VOLOGIA DIGITAL, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIA DE DADOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, DIREITO, ECONOMIA, ENGENHARIA e PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL, de Nível Universitário, do Novo Plano de Cargos e Salários – NPC, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

3.2 - Cronograma

O cronograma detalhado da Seleção Pública será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma definitivo de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será revisto o cronograma, de modo a não comprometer os prazos finais.

3.3 - Locais de realização das Provas

As provas deverão ser realizadas em todas as 26 (vinte e seis) capitais dos Estados e no Distrito Federal.

3.4 - Das Obrigações

3.4.1 - Obrigações do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES:

- a) Exercer a gestão e a supervisão dos serviços contratados junto à CONTRATADA;
- b) Aprovar o planejamento da Seleção Pública;
- c) Responsabilizar-se pelo envio e o ônus das publicações, na imprensa oficial (Diário Oficial da União) de todos os Editais referentes ao certame;
- d) Providenciar a publicação do resultado final no Diário Oficial da União (DOU);
- e) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- f) Articular-se com a CONTRATADA quanto às datas referentes às atividades constantes do contrato, aprovar e fazer cumprir o cronograma acordado entre as partes;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, assim como aquelas imprescindíveis ao cumprimento de suas obrigações;
- h) Fornecer as informações legais e técnicas necessárias à elaboração da Seleção Pública a ela inerentes;
- i) Responsabilizar-se pela Perícia Médica e pela realização dos exames admissionais;

- j) Emitir atestado de capacidade técnica em nome da CONTRATADA e de sua Equipe Técnica, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados, em modelo a ser encaminhado pela CONTRATANTE.

3.4.2 - Obrigações da Fundação Cesgranrio

A Fundação Cesgranrio, no caso de sua contratação, comprometer-se-á a:

- a) Receber e processar as inscrições, que serão realizadas por meio eletrônico (via internet), em sistema disponível ininterruptamente no período previsto em Edital;
- b) Alocar os participantes, dar ciência de seus locais e os horários de realização das provas, na internet, através do sítio da Fundação Cesgranrio e contratar os locais de provas;
- c) Manter um serviço telefônico, tipo 0800, que poderá esclarecer os candidatos desde a inscrição aos resultados finais;
- d) Selecionar e contratar as bancas elaboradoras das provas;
- e) Elaborar as provas, a partir dos conteúdos programáticos definidos com o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES;
- f) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor ao BNDES e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame;
- g) Responsabilizar-se pelo processo de Heteroidentificação, observando o estabelecido na legislação vigente, mormente na Lei nº 12.990/2014 e INSTRUÇÃO NORMATIVA MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023;
- h) Responsabilizar-se pelo ônus decorrente das isenções de taxa de inscrição para os casos previstos em lei;
- i) Disponibilizar, no momento da inscrição, declaração pelo candidato que conste que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da Seleção Pública, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- j) Oferecer provas adaptadas, além da prova em tinta, para pessoas com necessidades especiais, a saber: a prova na Língua Brasileira de Sinais - Libras, a prova ampliada, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os dispositivos multimídia, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações, além de leitores e intérpretes de libras;
- k) Guarnecer todos os locais de provas com detectores de metal, visando à adoção de procedimentos de segurança que impeçam a entrada de objetos ou equipamentos proibidos;
- l) Prestar assessoria técnica e jurídica à CONTRATANTE em relação ao objeto do contrato;
- m) Elaborar as provas observando o ineditismo e interdisciplinaridade de questões; e o ineditismo de questões objetivas interdisciplinares e que meçam competências e habilidades;

- n) Diagramar, conferir, imprimir, acondicionar, guardar e transportar os Cadernos de Questões, os Cartões-Resposta e as Listas de Presença/Atas de Provas para os locais de aplicação;
- o) Contratar e treinar os coordenadores, fiscais e pessoal de infraestrutura e apoio para aplicação das provas;
- p) Analisar e responder aos eventuais recursos/revisões interpostos contra a formulação das questões objetivas ou os gabaritos divulgados;
- q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) Guardar o material referente aos instrumentos de avaliação aplicados na Seleção Pública em ambiente próprio e adequado, por prazo de 5 (cinco) anos;
- t) Adotar como parte do protocolo de prestação do serviço, cuidados éticos, legais e de segurança da informação, resguardando a privacidade do candidato e segurança dos dados, observando os preceitos estabelecidos pela LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

3.5 - Produtos esperados

3.5.1 - Edital da Seleção Pública, contendo todas as regras e indicações necessárias à adequada realização do Certame, e, em especial, as seguintes:

- a) Público-alvo;
- b) Conteúdos Programáticos;
- c) Inscrições via internet;
- d) Banco de dados com os candidatos inscritos;
- e) Regras, períodos e valores de inscrição;
- f) Tipos de provas e regras de sua realização;
- g) Especificação dos conhecimentos que serão avaliados nas provas;
- h) Critérios de avaliação, classificação, desempenho e pontuação nas provas;
- i) Prazos para interposição de recursos;
- j) Condições de eliminação do Certame;
- k) Forma de comunicação entre a Entidade e os participantes, inclusive as condições para inscrição via internet;
- l) Prazo de validade do Certame.

3.6 - Vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

3.7 - Quanto às Provas

A Seleção Pública será constituída de exame de habilidades e conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, realizadas em 2 (dois) turnos, num mesmo domingo.

As Provas Objetivas terão questões de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), sendo apenas uma considerada correta.

A Fundação Cesgranrio tem-se especializado, ao longo dos últimos anos, em elaborar questões objetivas interdisciplinares e que medem competências e habilidades. Nessas questões, os candidatos são solicitados a aplicar seus conhecimentos a situações concretas ou simuladas, a resolver problemas e a utilizar o raciocínio, em vez de responder valendo-se tão somente da memória.

3.7.1 - Bancas Examinadoras

A Fundação Cesgranrio, no caso de sua contratação, incumbir-se-á de organizar as Bancas para a elaboração e correção das provas, devendo o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição. Os critérios adotados pelas Bancas Examinadoras consistem, basicamente, na garantia de segurança e de sigilo da seleção e para tanto:

- a) A indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas Bancas manter-se-á exclusivamente na alçada da Fundação Cesgranrio;
- b) O absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas é assegurado até o momento da aplicação das provas;
- c) Os conteúdos programáticos serão oportunamente elaborados pela Fundação Cesgranrio, em conjunto com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;
- d) Os membros das Bancas elaborarão as questões, de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado;
- e) As folhas de respostas das questões serão personalizadas e identificadas por meio de mecanismos de segurança;
- f) As folhas de respostas das questões das provas serão adequadas ao sistema de correção e avaliação, por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados;
- g) O caderno de questões e as folhas de respostas das provas serão produzidos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos;
- h) Os cadernos de provas e as folhas de respostas conterão todas as instruções necessárias à realização das provas;

A Fundação Cesgranrio vai compor, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente à necessidade da Seleção Pública.

3.7.2 - Descrição metodológica do processo de elaboração das provas

- **Planejamento organizacional - plano geral das provas**

A primeira etapa do processo de elaboração das provas consiste em organizar um esquema que represente, de forma simplificada e funcional, o processo da elaboração das provas em sua totalidade. Esse esquema, representado em quadro, denominado em seu conjunto de plano geral das provas, deve discriminar para o participante que compõe a Seleção Pública: número de questões e relação de conteúdos programáticos.

A partir desse plano geral das provas, que proporciona uma visão de todo o processo de construção das provas, se confirmará (e se iniciará) a sequência de passos a serem seguidos, para a realização das tarefas de modo, consistente, eficaz e eficiente. Esse instrumento é basilar para a atuação de todos os setores do Departamento Acadêmico, nas diferentes fases e tarefas do processo de elaboração das provas.

- **Constituição das Bancas Examinadoras**

O perfil dos professores que deverão ser selecionados para compor as Bancas Examinadoras é definido considerando-se, entre outros quesitos, a análise do perfil, das responsabilidades e das atribuições exigidas dos participantes.

Cabe registrar que a Fundação Cesgranrio dispõe de um amplo cadastro de professores universitários das diferentes áreas do conhecimento, com formação em nível de pós-graduação *stricto sensu* (Doutorado ou Mestrado), experiência no campo profissional respectivo, e que pela participação em inúmeros eventos dominam a habilidade de elaborar provas escritas.

A par dos requisitos acima citados, são condições para participar da Banca Examinadora, além de assinar termo de compromisso em que se obrigam a elaborar questões inéditas e a manter o indispensável sigilo, assumir os seguintes compromissos: não revelar a ninguém a sua participação nesse trabalho, trabalhar somente em computadores não conectados à internet ou a qualquer outra rede, entregar eventuais rascunhos para serem destruídos nas máquinas próprias para esse fim que se encontram no Departamento Acadêmico e não participar de cursos preparatórios para Concursos e Processos Seletivos Públicos.

- **Elaboração das provas**

O Departamento Acadêmico é o setor da Fundação Cesgranrio responsável **pela elaboração das provas**, bem como pelos estudos e pesquisas posteriores à realização da Seleção Pública. Para isso, **dispõe de área restrita**, cujas portas são mantidas trancadas, e toda a área é **monitorada por um circuito interno de televisão exclusivo, inclusive nos locais da elaboração das provas**. Como

medida adicional de segurança, os cofres, onde ficam armazenados todos os materiais sigilosos, encontram-se instalados no interior das dependências do Departamento Acadêmico, além de outros requisitos para a preservação do sigilo, que não devem ser aqui especificados. É provido de cofres para acondicionamento dos originais das provas, sua versão preliminar e final, de onde as mesmas saem em malotes lacrados diretamente para o Parque Gráfico da própria Fundação Cesgranrio.

Concluído o planejamento, os professores, individualmente, sob condições de total segurança e sigilo, elaboram as questões como foram distribuídas.

As questões são elaboradas por professores/consultores que integram o Cadastro de Especialistas da Fundação Cesgranrio. São professores universitários com significativa atuação e renome no respectivo campo profissional, bem como consistente experiência na elaboração de provas. Para preservação do sigilo, a Fundação Cesgranrio não divulga a identidade dos profissionais que compõem suas bancas.

Os professores/consultores que integram as Bancas Examinadoras são orientados a respeito das normas de segurança adotadas, assinando Contrato que constitui compromisso formal de elaboração de questões inéditas e total manutenção de sigilo.

Depois de elaboradas pelas Bancas de Consultores, as questões são analisadas pela Equipe de Medidas Educacionais, com o objetivo de avaliar sua qualidade técnica e aperfeiçoar, se necessário, os diferentes componentes de uma questão: textos, gravuras, ilustrações, enunciado, alternativas e distratores. Nesta etapa, a Equipe de Medidas trabalha em estreita colaboração com as Bancas. Com estes procedimentos, procura-se garantir a construção de provas balanceadas quanto à cobertura dos Programas dos Certames previamente aprovados pelo MIG e equilibradas do ponto de vista dos níveis de complexidade das questões. Após essa etapa, as questões passam pela revisão de Língua Portuguesa.

No passo seguinte, de responsabilidade da equipe de editoração do Departamento Acadêmico, as questões serão digitadas e diagramadas eletronicamente, seguindo rigorosamente o plano geral das provas, para a composição preliminar das provas.

- **Revisões e composição das provas**

Uma vez efetuada a composição preliminar das provas, a equipe técnica do Departamento Acadêmico realizará uma série de revisões e conferências, previamente definidas, seguidas das respectivas correções: revisão técnica, quanto à elaboração das questões, incluindo a confirmação da inter-relação entre capacidades essenciais ao exercício do cargo e o domínio de conhecimentos e as habilidades que se pretende avaliar, e o equilíbrio na estimativa do nível de dificuldade das questões. Ressalta-se que são preparadas questões em quantidades superiores às necessárias para compor cada prova e que nenhum componente das Bancas tem conhecimento da totalidade de qualquer prova.

Essas revisões, conferências e confirmações serão devidamente ordenadas e registradas, contando com a participação do elaborador das questões, no sentido de confirmar os ajustes que couberem e efetuar

as correções, se necessário. Se for o caso, ainda, é previsto que, em qualquer momento das revisões, poderá ser necessário que um especialista da respectiva área proceda a uma revisão ou confirmação a respeito do conteúdo abordado em questões.

A composição das provas será considerada finalizada somente após a revisão e aprovação final da Banca Examinadora.

Qualidade técnica dos instrumentos

O processo de elaboração das provas descrito, em constante aprimoramento, tem a finalidade precípua de que os instrumentos sejam adequados ao propósito do Certame e que se constituam em provas de qualidade, ou seja, que resultem na seleção dos melhores candidatos ao cargo, efetivamente capazes de cumprir as atribuições no seu exercício profissional.

4 - ESTRUTURA OPERACIONAL

Disponibilidade de recursos materiais e de informática - parque gráfico próprio, equipamentos de leitura óptica, recursos de informática, das equipes técnicas de processos gráficos, de leitura óptica e de informática responsáveis pelos trabalhos e dos integrantes das equipes de Coordenadores: Geral do Concurso Público, de Infraestrutura, Operacional, de Tecnologia da Informação, Acadêmica, Jurídico e de Logística.

PARQUE GRÁFICO

QUANT.	EQUIPAMENTOS	CAPACIDADE DE IMPRESSÃO (F/H) EM FORMATO A4
6	Konica Minolta - BH 1250	45.000 (quarenta e cinco mil) impressões por hora (f/h).
2	Konica Minolta - BH 1050	12,600 (doze mil e seiscentas) impressões por hora (f/h).
2	Konica Minolta - BH 951	11.400 (onze mil e quatrocentas) impressões por hora (f/h).
4	Konica Minolta - BH 308 - COR	7.200 (sete mil e duzentas) impressões por hora (f/h).
Total		76.200 (setenta e seis mil e duzentas) impressões por hora (f/h)

PARQUE COMPUTACIONAL DE DIGITALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO

QUANTIDADE DE SCANNERS	MODELO	FORMULÁRIOS/HORA	TOTAL
13	Kodak Alaris - i5600	20.400 (imagens por hora (i/h).	265.200
Total			265.200

QUANT.	EQUIPAMENTOS	CAPACIDADE / ESPECIFICAÇÕES
13	Estações de digitalização	Processador Intel i7, 8 Gb RAM, 240 Gb SSD
8	Estações de controle de qualidade	Processador Intel i7, 8 Gb RAM, 240 Gb SSD
5	Servidores de processamento	Processador Intel Xeon, 32 Gb RAM, 512 Gb SSD.
1	Plataforma de processamento de imagens e extração de dados Kofax eFlow.	105.000 (cento e cinco mil) imagens por hora (i/h).

ESPAÇO FÍSICO E SEGURANÇA

ITEM
Área de produção e armazenamento de 6.250 m ²
Segurança 24h contra roubo e acesso de pessoas não autorizadas
Controle de acesso eletrônico e biométrico
Monitoramento por câmeras
Proteção contra Fogo (Porta corta fogo, Paredes Térmicas e Sistema de extinção de fogo), efeitos químicos, inundação e fumaça

SUPRIMENTO DE ENERGIA

ITEM
Fonte redundante. (Duas ou mais fontes de energia elétrica.)
Sistema de estabilização e filtragem da energia.
Sistema de suprimento de energia elétrica no caso de falha no fornecimento que garanta a NÃO interrupção na prestação do serviço. (UPS ou NO-BREAK)
Gerador reserva de energia.

CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS E SISTEMAS DE CÓPIA DE SEGURANÇA

ITEM
Os dados são armazenados em Sistema Centralizado. (STORAGE)
Sistema de tolerância a falhas e performance.
Replicação dos dados em ambientes fisicamente separados. (Prédios, salas, ou andares)
As cópias de segurança (<i>backup</i>) são gravadas em Appliance.
As cópias de segurança são armazenadas em Cofres de Segurança para Mídia.

INFRAESTRUTURA DE TRANSMISSÃO E COMUNICAÇÃO DE DADOS

ITEM
Conexão com a internet em Mbps disponível > 300 Mbps.
Conexão redundante.
O acesso interno ao repositório de dados e servidores são controlados por Firewall.
O acesso externo ao repositório de dados e servidores são controlados por Firewall.

Com relação à comunicação via internet, a Fundação Cesgranrio dispõe de conexão com as seguintes características:

- a) Um IP válido e fixo para estabelecer uma conexão com o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES via protocolos L2TP (IPSEC) ou PPTP, SSL;
- b) Certificado digital emitido pela empresa certificadora Certsign;
- c) Armazenamento dos dados em sistemas de arquivos que permitem a restrição e a auditoria de acesso;
- d) Disponibilidade de *Data Center* com segurança máxima, redundância e plano de contingência, bem como capacidade de incremento imediato de capacidade de processamento e armazenagem;
- e) Segurança na transmissão e acesso aos dados que garanta o sigilo previsto em lei, de acordo com padrões tecnológicos.

Além dos materiais e recursos supracitados, a Fundação Cesgranrio conta com diversos outros recursos, que incluem microcomputadores, estações de trabalho, computadores servidores on-premises e em nuvem.

5 - EQUIPES TÉCNICAS

COORDENADORES

Superintendência de Operações, Concursos e Avaliações

NOME	QUALIFICAÇÃO	EXPERIÊNCIA NA ÁREA
Alvaro Henrique Monteiro de Freitas	Mestre	E > 30 anos

Gerência de Concursos

NOME	QUALIFICAÇÃO	EXPERIÊNCIA NA ÁREA
Oscar Garcia Cunha	Mestre	E > 20 anos

Gerência de Desenvolvimento da Aplicação

NOME	QUALIFICAÇÃO	EXPERIÊNCIA NA ÁREA
Gabriel Coelho de Almeida Lima	Especialista	E > 20 anos

Superintendência de Tecnologia e Inovação

NOME	QUALIFICAÇÃO	EXPERIÊNCIA NA ÁREA
Carlos Henrique Costa Nogueira	Especialista	E > 30 anos

Superintendência Acadêmica

NOME	QUALIFICAÇÃO	EXPERIÊNCIA NA ÁREA
Ana Carolina Letichevsky	Doutora	E > 25 anos

Coordenação Jurídica

NOME	QUALIFICAÇÃO	EXPERIÊNCIA NA ÁREA
José Carlos Bernardes	Especialista	E > 25 anos

Coordenação de Logística e Infraestrutura

NOME	QUALIFICAÇÃO	EXPERIÊNCIA NA ÁREA
Cleidi Eugênio Ferreira da Silva	Especialista	E > 20 anos

Gerência de Produção Gráfica e Manuseio

NOME	QUALIFICAÇÃO	EXPERIÊNCIA NA ÁREA
Avelino de Almeida Filho	Especialista	E > 30 anos

6 - METODOLOGIA

Para a execução dos serviços, a Fundação Cesgranrio obedecerá às etapas seguintes:

6.1 - Elaboração do Edital da Seleção Pública

O primeiro passo a ser dado para a realização dos Processos de Promoção, após a assinatura do Contrato entre o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES e esta Fundação, diz respeito à definição criteriosa do Edital. Essa etapa será realizada com a intensa participação do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES e seu êxito será fundamental para todo o processo. Nela, serão estabelecidos as normas e os critérios que nortearão a realização dos eventos, dados a conhecer aos interessados através do sítio da Fundação Cesgranrio na internet. Todas as informações e instruções destinadas aos candidatos farão parte do Edital de abertura das inscrições e estarão disponíveis na página eletrônica da Fundação Cesgranrio. A Fundação Cesgranrio, durante a elaboração do Edital e de outros comunicados inerentes à Seleção Pública, prestará a assessoria jurídica permanente que se fizer necessária, relativa ao Certame. Todo material elaborado será apresentado ao BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES para aprovação, antes de sua impressão e divulgação.

6.2 - Atendimento aos Candidatos e Informações via internet

A Fundação Cesgranrio dispõe de *Call Center* próprio para executar o teleatendimento aos inscritos, ao longo de todas as etapas da Seleção Pública. Esta infraestrutura conta com servidores de banco de dados dedicados, pessoal especializado em teleatendimento, além de diversas linhas telefônicas ligadas em um grupo de busca com um único número-chave.

Nossa infraestrutura de *Call Center* dispõe de 40 posições de atendimento por turno, com atendentes qualificados, e 3 supervisores exclusivos. Quando não estiver atendendo aos telefonemas, o pessoal de teleatendimento estará respondendo, através de *e-mail*, as dúvidas dos inscritos, em até 48 horas.

A Fundação Cesgranrio que se conecta à internet através de conexão dedicada, de fibra ótica, cuja velocidade é maior que 300 Mbps, disponibilizará informações aos candidatos sobre o Certame, estrutura de apoio e esclarecimentos de eventuais dúvidas durante todo o processo em seu sítio. E, por meio do *Firewall* e de outras tecnologias de segurança, a rede interna da Fundação Cesgranrio, incluindo as caixas-postais individuais de todos os usuários, encontra-se protegida contra o acesso indevido de usuários da internet, garantindo a eficiência e a inviolabilidade dos dados.

6.3 - Procedimentos relacionados às inscrições

A Fundação Cesgranrio disponibiliza ao candidato a inscrição *on-line*, através de sua página na internet, que é monitorada por equipe especializada e para a qual são adotadas, para este fim específico, normas eficazes de sigilo. Sendo admitida a inscrição exclusivamente via internet.

A inscrição do candidato será homologada mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição. Durante todo o período de inscrição, a equipe de atendimento da Fundação Cesgranrio estará disponível aos candidatos, de modo a fornecer as orientações e esclarecimentos necessários.

6.4 - Impressão e Empacotamento das Provas

A totalidade do material será impressa de acordo com todas as especificações técnicas e o quantitativo de inscritos, **mais uma cota de 10% (dez por cento) de segurança/reserva técnica**, para atender a necessidades emergenciais.

Assim, aprovadas as versões finais dos instrumentos, suas matrizes serão executadas e entregues, em malotes lacrados, à Gráfica da Fundação Cesgranrio, onde serão impressas sob esquema de segurança máxima. A Gráfica receberá os originais (em arquivos eletrônicos), dos materiais a serem reproduzidos. Na impressão, serão analisadas informações e requisitos constantes da ordem de serviço e da especificação técnica. Em seguida, é elaborado o roteiro de produção com todas as operações necessárias para a realização do serviço e são emitidas as ordens de produção para cada operação, com as informações relativas à correta identificação e produção do material.

Os Cadernos de Questões são acondicionados em embalagens plásticas (seladas) por sala/local de provas. Imprime-se uma etiqueta adesiva para cada embalagem mencionando a disciplina ou o cargo, o nome do estabelecimento, o número da sala e a quantidade de cadernos contidos.

As embalagens plásticas são presas por cintas metálicas e acondicionadas em malotes personalizados, em cujos visores são expressos o nome e o endereço do estabelecimento (local de provas); a quantidade de cadernos de provas; e, a numeração dos 4 (quatro) lacres utilizados - 2 (dois) de ida e 2 (dois) de volta do material. Os 2 (dois) lacres de volta são enviados na parte interna do visor do malote, atrás da etiqueta de endereçamento.

São tomadas todas as medidas necessárias para a preservação do sigilo total das provas. Os malotes de provas permanecerão em cofre de segurança, na Fundação Cesgranrio, até a data da aplicação ou distribuição aos locais utilizados.

6.5 - Logística e Infraestrutura

A partir do cadastramento dos candidatos, serão estabelecidas as necessidades de espaço nas cidades onde o Certame será realizado. Em virtude de se dedicar, há longo tempo e com grande frequência, a Concursos Públicos de caráter nacional, a Fundação Cesgranrio dispõe de informações precisas e atualizadas sobre as condições da infraestrutura física dos estabelecimentos de ensino em todo o país. Esse fato facilita a definição dos locais mais convenientes a cada situação e a consequente locação de instalações.

A Fundação Cesgranrio providenciará o levantamento e a solicitação de cessão de locais idôneos, seguros e adequados para a realização do Certame, com utilização preferencial de estabelecimentos escolares que permitam a boa acomodação física dos candidatos além de condições de segurança e fácil acesso. A Fundação Cesgranrio arcará com as despesas de locação e providenciará os **serviços de sinalização**, limpeza e conservação e **assistência médica** nos locais de realização do Certame, observados os seus próprios parâmetros e quantitativos, e assumindo seus custos.

Em cada local de provas, as salas serão arrumadas, com antecedência, de acordo com a quantidade de candidatos nelas alocados, respeitando-se sua capacidade de ocupação. Far-se-á, também, previamente, a sinalização do prédio, de modo a facilitar a localização dos candidatos.

6.6 - Segurança na operacionalização da Seleção Pública

A segurança e a qualidade são preocupações primordiais nas atividades desenvolvidas e são atestadas pelas Instituições que já utilizaram os serviços especializados da Fundação Cesgranrio. Os procedimentos empregados nas sucessivas etapas de cada projeto são realizados em ambientes totalmente seguros e inacessíveis para estranhos, garantindo o sigilo e a qualidade das provas e dos instrumentos produzidos.

Para garantir a segurança, os originais das provas serão armazenados em um servidor específico, com rigoroso sistema de controle, impedindo o acesso a dados confidenciais e/ou sigilosos por pessoas não autorizadas.

A produção será armazenada em cofres-fortes até seu acondicionamento em malotes lacrados, de acordo com o plano de distribuição. Os malotes serão agrupados por local de provas, incorporando número suficiente de Manuais do Coordenador de Local de Provas, Manuais do Fiscal, Atas de Prova/Listas de Presença e demais instrumentos de administração e controle de aplicação das provas. Esses volumes continuarão guardados nos cofres até a sua distribuição, de acordo com o cronograma previamente definidos.

Paralelamente ao descrito acima, e mais especificamente em relação à impressão e acondicionamento dos materiais, a Fundação Cesgranrio dispõe sua Gráfica em área isolada por portas que são mantidas trancadas e monitoradas por um circuito interno de televisão exclusivo. Como medida adicional de segurança, os cofres, onde ficam armazenados todos os materiais sigilosos, encontram-se instalados no interior das dependências da Gráfica.

A Fundação Cesgranrio providenciará a distribuição de todo o material necessário à realização do Certame. As caixas lacradas serão levadas para os diferentes municípios de realização de provas por pessoas responsáveis, com larga experiência nesse tipo de trabalho, que as manterão em ambiente seguro, transportando-as aos locais das provas somente no dia em que ocorrerá a aplicação.

Após a aplicação, todo o material voltará nos mesmos malotes, com os lacres de retorno, conforme já descrito, e será devolvido à Fundação Cesgranrio sob total segurança.

6.7 - Tratamento a privacidade de dados

A Fundação Cesgranrio está comprometida em proteger a privacidade dos dados pessoais de todos os titulares de dados envolvidos em sua operação. Como parte desse compromisso, a empresa está em constante processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Medidas de adequação

Para garantir o cumprimento da LGPD, a Fundação Cesgranrio implementou as seguintes medidas:

- a) Criação de um comitê de privacidade de dados, responsável por elaborar e monitorar a política de privacidade da empresa;

- b) Formação de um grupo de trabalho, responsável por apoiar o comitê de privacidade de dados;
- c) Designação de um encarregado de proteção de dados, responsável por atuar como canal de comunicação entre a empresa, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- d) Publicação de políticas e aviso de privacidade, que informa aos titulares de dados como seus dados são coletados, utilizados e compartilhados;
- e) Publicação de uma política de cookies, que informa aos titulares de dados como cookies são utilizados no site da empresa;
- f) Realização de avaliação de terceiros envolvidos nas atividades de tratamento de dados, para garantir que esses terceiros também estejam em conformidade com a LGPD;
- g) Desenvolvimento de constantes treinamentos de equipe em relação à privacidade de dados;
- h) Mapeamento de todas as atividades de tratamento de dados realizadas pela empresa;
- i) Implementação de uma política de atendimento aos titulares de dados, que estabelece os procedimentos para atender às solicitações dos titulares de dados;
- j) Desenvolvimento de um Sistema de Gestão de Consentimento (SGCon), que nos permite controlar/acompanhar demandas de titulares de dados quando a base legal aplicável aos tratamentos de dados pessoais for a do consentimento.

6.8 - Aplicação das Provas

Assim como tem à sua disposição locais dotados de infraestrutura condizente com a utilização nos eventos que organiza, a Fundação Cesgranrio dispõe, ainda, de cadastro de pessoal com experiência em coordenação e aplicação de Concursos em várias cidades do país, o qual será complementado pelas equipes (diretores, professores, funcionários de apoio, médicos etc.) das próprias instituições educacionais que cederão seu espaço para a realização do Certame. Esse pessoal será devidamente treinado para melhor atender às circunstâncias especiais do evento.

No dia da aplicação das provas, além dos relatórios de alocação já mencionados, serão utilizados os materiais descritos e comentados a seguir.

Os candidatos deverão apresentar um documento oficial com foto para ingressar na Sala de Provas. Caso haja alguma suspeita na identificação do candidato, o Coordenador efetuará a identificação especial do candidato e procederá à sua inscrição condicional, que será verificada posteriormente.

As **Atas de Prova/Listas de Presença** serão confeccionadas por sala, contendo, entre outras informações, o número de inscrição do candidato, seu nome e identidade. Os **Cartões-Resposta**, identificados por candidato, serão envelopados por sala.

Haverá **Termo de Abertura por Local de Provas** (com especificação da numeração dos lacres dos malotes) no qual candidatos, escolhidos aleatoriamente, atestarão que as provas chegaram aos respectivos locais de aplicação adequadamente acondicionadas.

Supervisores, Coordenadores de Locais e Fiscais deverão chegar ao local de provas, pelo menos, duas horas antes do início da aplicação das mesmas para receber as últimas orientações e assumir seus postos antes que se abram os portões para o ingresso dos candidatos, o que deverá ocorrer cerca de uma hora antes do início das provas.

Findo o tempo de provas, o material utilizado em cada sala será conferido e posteriormente acondicionado nos malotes, os quais serão lacrados e transportados de volta para a Fundação Cesgranrio pelo mesmo representante credenciado que os terá levado.

No período de aplicação das provas, outros aspectos podem ser considerados relevantes, como os que se explicitam abaixo.

- 1) Somente será permitida a saída do candidato decorrida, no mínimo, duas horas do início da realização das mesmas.
- 2) Os candidatos não poderão levar as provas, sendo que os gabaritos serão disponibilizados no sítio da Fundação Cesgranrio no dia útil seguinte ao de sua aplicação.
- 3) Caso solicitado, poderá ser emitida, em modelo próprio, uma declaração de que o candidato compareceu às provas.
- 4) Será fornecido todo material necessário à aplicação das provas, inclusive **detectores de metais** em pontos estratégicos das instalações dos locais onde serão realizadas as provas.
- 5) Caso queira, o candidato poderá anotar os gabaritos das provas objetivas no verso do **Cartão de Confirmação de Inscrição**.
- 6) No final das provas, os três últimos candidatos, em cada sala, somente poderão sair juntos da mesma.

6.9 - Assessoramento Jurídico

A Fundação Cesgranrio ficará responsável por elaborar elementos, aí incluídas peças processuais, contendo doutrina, jurisprudência e demais instrumentos necessários para a defesa de qualquer ação em face do Certame, sejam eles advindos de candidatos ou de terceiros, quando essas eventuais ações judiciais forem interpostas em decorrência de atos da Fundação Cesgranrio. Nessa mesma linha, a Fundação Cesgranrio atuará em conjunto com o BNDES no sentido de subsidiá-lo em qualquer defesa (judicial ou administrativa) sendo essa intentada em face da Fundação Cesgranrio, do BNDES ou de ambas as Partes, relativamente a qualquer questionamento em decorrência dos eventos.

As informações, em forma de minuta de Contestação, no caso de Ações de Conhecimento, e/ou Informações, na hipótese de Mandado de Segurança, continuarão a ser elaboradas por esta Fundação independentemente do término da participação desta Entidade no presente Certame. A Fundação Cesgranrio se compromete a acompanhar e subsidiar ao BNDES em toda e qualquer arguição feita por Órgãos do Poder Público, em todas as suas esferas, até o trânsito em julgado de cada demanda.

7 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Ressaltam-se, a seguir, outras informações relevantes a esta Proposta Técnica e de Preço.

- A FUNDAÇÃO CESGRANRIO, Instituição brasileira, sem fins lucrativos, tem entre as suas finalidades, as quais estão elencadas em seu Estatuto, a Pesquisa, o Ensino e o Desenvolvimento Institucional. É detentora de inquestionável reputação ético-profissional e notória especialização, na forma do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.
- A FUNDAÇÃO CESGRANRIO é uma Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidades educacionais, culturais e assistenciais. Portanto, está ao abrigo da Imunidade Tributária prevista no art. 150, alínea "c" da CRFB/88 e no art. 14 do CTN.

8 - PROPOSTA DE PREÇO

Os serviços técnicos-especializados desenvolvidos pela FUNDAÇÃO CESGRANRIO para a operacionalização da Seleção Pública em pauta seriam remunerados, sem ônus para o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, pelo montante arrecadado pela taxa de inscrição no valor de:

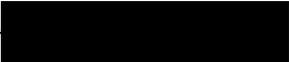
- R\$ 110,00 (cento e dez reais), por candidato.

A validade da presente Proposta de Preço é de **180 (cento e oitenta) dias**.

Sem mais, firmamo-nos com alto apreço e distinta consideração, colocando-nos à disposição para esclarecimentos eventualmente necessários.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


Álvaro Henrique Monteiro de Freitas
Superintendente de Concursos

ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA REPRESENTANTE LEGAL

FUNDAÇÃO CESGRANRIO, por intermédio de seu representante legal, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, a tratar adequadamente os dados pessoais e a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e de suas Subsidiárias BNDES Participações S.A. - BNDESPAR e Agência Especial de Financiamento Industrial S.A. FINAME, doravante simplesmente designados como **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** – Contrato OCS nº 135/2024, estabelece contato com informações privadas das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e do **RESPONSÁVEL**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

Cláusula Segunda

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais a que venha a ter acesso;
- II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. Metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços elaborados pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** ou por terceiros para as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;

- IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do contrato OCS nº 135/2024.

Cláusula Terceira

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, signatário do Contrato OCS nº 135/2024, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

Cláusula Quarta

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato OCS nº 135/2024, para imediata devolução às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, dados pessoais, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o **RESPONSÁVEL**, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial, dado pessoal a que teve acesso enquanto contratado pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**.

Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato OCS nº 135/2024, a observância do presente Termo, adotando todas

as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

Cláusula Quinta

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

Cláusula Sexta

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a tratar os dados pessoais que tiver acesso em razão de seu relacionamento com as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** unicamente para as finalidades informadas e/ou autorizadas e se o tratamento fundamentar-se em uma das situações previstas no art. 7º ou 11 da LGPD, observando a [Política Corporativa de Proteção de Dados Pessoais do Sistema BNDES](#) (PCPD) e a [Política Corporativa de Segurança da Informação do Sistema BNDES](#) (PCSI), ambas das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, bem como o seguinte:

- a) Os dados pessoais sensíveis só poderão ser compartilhados com terceiros nas hipóteses previstas na legislação de proteção de dados pessoais, quando houver, por exemplo, o consentimento específico do titular de dados pessoais, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à execução de política pública, ao exercício regular de direito e para garantia da prevenção à fraude e da segurança do titular de dados pessoais.
 - a.1) São entendidos como dados pessoais sensíveis, nos termos do inciso III do artigo 7º da LGPD, os dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico; e
- b) O **RESPONSÁVEL** deve comunicar, sem prejuízo de tomar outras medidas indicadas na PCSI, prontamente, sobre qualquer incidente com dados pessoais, aos quais teve acesso em razão da assinatura deste Termo, inclusive sobre o vazamento de dados pessoais.

Cláusula SÉTIMA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará responsabilização civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação, bem como do **RESPONSÁVEL**, no que for cabível.

Cláusula OITAVA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e abrangem as informações presentes e futuras.

O **RESPONSÁVEL** se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar às **EMPRESAS DO BNDES** declaração individual de adesão e aceitação das cláusulas do **Termo de Confidencialidade para Profissionais Terceirizados**, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato OCS nº 135/2024.

De Acordo,

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

RESPONSÁVEL

Nome: _____ Cargo/Função:

CPF: _____ Telefone: _____ E-mail:

Documento de Identidade (número, data, emissor):

ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA PROFISSIONAIS

(identificação – Nome e CPF), doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, compromete-se, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, a tratar adequadamente os dados pessoais e a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e de suas Subsidiárias BNDES Participações S.A. - BNDESPAR e Agência Especial de Financiamento Industrial S.A. FINAME, doravante simplesmente designados como **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** – Contrato OCS nº 135/2024, estabelece contato com informações privadas das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e do **RESPONSÁVEL**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

Cláusula Segunda

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais a que venha a ter acesso enquanto contratado por empresa que preste serviço às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;
- II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

- III. Metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços elaborados pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** ou por terceiros para as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;
- IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- V. Dados pessoais, especialmente de pessoa natural identificada ou identificável;
- VI. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do contrato OCS nº 135/2024.

Cláusula Terceira

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham a ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, signatário do Contrato OCS nº 135/2024, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

Cláusula Quarta

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato OCS nº 135/2024, para imediata devolução às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, todo e qualquer material de propriedade destas, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, dados pessoais, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial e dados pessoais a que teve acesso enquanto contratado pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**.

Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** adotará todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

Cláusula Quinta

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

Cláusula Sexta

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão do Contrato OCS nº 135/2024, com as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** unicamente para as finalidades informadas e/ou autorizadas e se o tratamento fundamentar-se em uma das situações previstas no art. 7º ou 11 da LGPD, observando a [Política Corporativa de Proteção de Dados Pessoais do Sistema BNDES](#) (PCPD) e a [Política Corporativa de Segurança da Informação do Sistema BNDES](#) (PCSI), ambas das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, bem como o seguinte:

- a) Os dados pessoais sensíveis só poderão ser compartilhados com terceiros nas hipóteses previstas na legislação de proteção de dados pessoais, quando houver, por exemplo, o consentimento específico do titular de dados pessoais, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à execução de política pública, ao exercício regular de direito e para garantia da prevenção à fraude e da segurança do titular de dados pessoais.
 - a.1) São entendidos como dados pessoais sensíveis, nos termos do inciso III do artigo 7º da LGPD, os dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico; e
- b) O **RESPONSÁVEL** deve comunicar, sem prejuízo de tomar outras medidas indicadas na PCSI, as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, prontamente, sobre qualquer incidente com dados pessoais, aos quais teve acesso em razão da assinatura deste Termo, inclusive sobre o vazamento de dados pessoais.

Cláusula Sétima

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará responsabilização civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Cláusula OITAVA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação da prestação de serviços objeto do Contrato OCS nº 135/2024, e abrangem as informações presentes e futuras.

De Acordo,

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Profissionais da Equipe:

Nome: _____ Cargo/Função:

CPF: _____ Telefone: _____ E-mail:

Documento de Identidade (número, data, emissor):

Lista de Assinaturas